

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 05126381/2023

**UNIDADE REQUISITANTE: ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ**

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença (renovação) de uso do firewall, de acordo com as especificações e quantitativos neste Termo.

1.2. Das especificações e quantitativos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Licença de Software (renovação) do firewall Fortinet FortiGate 200E, garantia e suporte técnico online, pelo período de 12 (doze) meses.	1

1.2.1. Havendo divergências entre as especificações deste termo e as dos sistemas, prevalecerão as deste termo.

1.2.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

### 1.3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.3.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

### 2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A descrição da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, anexo A deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no plano de aquisições e devidamente alinhado ao Planejamento Estratégico Anual de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC) e com as diretrizes de logística sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração, definidos em regulamento do Poder Executivo Estadual, conforme art. 6º do Decreto Estadual nº 35.283/2023.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo A deste Termo de Referência.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### 4.1. Da Sustentabilidade:

4.1.1. A análise do serviço em discussão levou em conta não apenas os custos associados à obtenção e manutenção das licenças, mas também considerou aspectos relacionados à compatibilidade com os dispositivos já existentes, com o intuito de evitar despesas financeiras e ambientais desnecessárias resultantes da aquisição de novos equipamentos e descarte dos antigos devido a problemas de incompatibilidade durante a migração dos sistemas. Mais uma vez, neste contexto, foi dada ênfase à importância da avaliação do ciclo de vida da solução adotada.

##### 4.2. Da Indicação de marcas ou modelos:

4.2.1. Nesta contratação em específico, serão aceitas exclusivamente licenças de software do firewall da marca Fortinet e do modelo FortiGate 200E, em conformidade com as disposições estabelecidas no artigo 41, inciso I, alíneas b e c da Lei nº 14.133, de 2021.

##### 4.3. Da subcontratação

4.3.1. Não será admitida a subcontratação.

##### 4.4 Da garantia da contratação

4.4.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

##### 4.5. Vistoria

4.5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (de oito horas às doze horas e das treze horas às dezessete horas).

4.5.1.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.5.1.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.5.2. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.5.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. O prazo de execução do objeto contratual é de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da primeira ordem de serviço ou instrumento equivalente.

5.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/202.

##### 5.2. Condições de execução

5.2.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2.1.1. Início da execução do objeto dar-se à da emissão da ordem de serviço ou documento equivalente;

5.2.1.2. O fornecedor deverá efetuar o registro da licença em nome da instituição, incluindo a data de início e fim da licença no sistema do firewall em até 05 (cinco) dias corridos após a emissão da ordem de serviço ou documento equivalente.

5.2.1.3. Local e horário da prestação de serviço: Avenida Antônio Justa, 3161 – Meireles – Fortaleza, CE – CEP: 60165-090, de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (de oito horas às doze horas e das treze horas às dezessete horas).

5.3. Local da prestação dos serviços

5.3.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Avenida Antônio Justa, 3161 – Meireles – Fortaleza, CE – CEP: 60165-090.

5.4. Materiais a serem disponibilizados

5.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, o contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1.1. Mídia de instalação: Caso a licença de software seja fornecida em formato físico, o contratado deve disponibilizar a mídia de instalação contendo o software licenciado. Isso pode incluir CDs, DVDs ou outros dispositivos físicos que contenham os arquivos necessários para a instalação.

5.4.1.2. Chave de ativação: o contratado deve disponibilizar, caso seja necessário a chave de ativação o contratante para que ela possa ativar a licença do software.

5.4.1.3. Manuais e documentação: O contratado deve fornecer manuais de usuário, guias de instalação, documentação técnica e qualquer outra documentação relevante que auxilie no processo de instalação, configuração e utilização do software licenciado.

5.4.1.4. Suporte técnico: Conforme especificado no item 1.2 Das Especificações deste Termo de Referência e item 4, Descrição da solução como um todo dos Estudos Técnicos Preliminares – Anexo A deste Termo de Referência, o contratado deverá fornecer suporte técnico para a licença de software adquirida. Isso inclui disponibilização de suporte por telefone, e-mail ou através de uma plataforma online para auxiliar o contratante em caso de problemas ou dúvidas relacionadas ao software.

5.5. Especificação da garantia do serviço

5.5.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará os critérios definidos nos subitens 7.2.1. A 7.2.5, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o contratado:

7.1.1.1. Não entregou a licença acordada;

7.1.1.2. Deixou de executar, ou não executou com qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

7.1.1.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. Registro da licença de software em nome do contratante.

7.2.2. Inclusão da data de validade da licença no sistema do firewall.

7.2.3. Disponibilização das atualizações do fabricante do firewall à contratante.

7.2.4. Acompanhamento das atualizações do firewall junto a equipe de TIC do contratante.

7.2.5. Restore e/ou backup do sistema de firewall em caso de pane no sistema.

7.3. Recebimento do serviço

7.3.1. Os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo nos termos do art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021.

7.3.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.3.1.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3.1.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.3.1.4. O fiscal setorial do contrato, quando for o caso, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.2.1. O contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.2.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório nos termos do art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021.

7.3.2.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.2.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3.4. Os serviços serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

7.3.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.3.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.3.4.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.4.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.3.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### 7.3.8. Liquidação

7.3.8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 40 (quarenta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.3.8.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.3.8.4. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.8.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.3.8.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do

contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.8.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.3.8.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3.9. Prazo de pagamento

7.3.9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.10. Forma de pagamento

7.3.10.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241/2012.

7.3.10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.10.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.10.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.11. o contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4. Antecipação de pagamento

7.4.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO**

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade cotação, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764/1971.

8.2.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452/1943;

8.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.2.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### 8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física.

8.2.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos termos do art. 69, caput, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

8.2.3.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

#### 8.2.4. Qualificação Técnica

8.2.4.1. Prova de inscrição, registro ou autorização do licitante, junto à fabricante do software objeto desta licitação, para comercialização e suporte de seus produtos, em plena validade;

8.2.4.2. A prova de inscrição, registro ou autorização, poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.2.4.3. Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.2.4.3.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764/1971;

8.2.4.3.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.2.4.3.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.2.4.3.4. O registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

8.2.4.3.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.2.4.3.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.2.4.3.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 46.274,77(quarenta e seis mil duzentos e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos). Os valores foram estimados com base em pesquisa de fornecedores, cujas propostas comerciais constam nas fls. 13 e 14 do processo nº05126381/2023.

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos que são oriundos do MAPP 800, PF 2403018072020M, Fonte 500 – Tesouro do Estado.

## **11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1. São obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

11.1.5. Comunicar o CONTRATADO para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato;

11.1.7. Aplicar as sanções previstas na lei e no contrato, quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

11.1.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.2. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

12.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

12.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará

autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF), o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.1.8. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

12.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

12.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

12.1.13. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

12.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.1.16. Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização.

12.1.16.1. Considerando que o projeto contratado se refere a serviço imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação do serviço.

**13. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
ANEXO A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Fortaleza - CE, 04 de julho de 2023.

Aprovado:

---

**Selma Carvalho do Nascimento Aquino**  
Ordenadora de Despesa

---

**Francisco Sales Ávila Cavalcante**  
Diretor de Inovação, Ciência e Tecnologia em  
Saúde

## ANEXO A - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Processo nº 05126381/2023

### UNIDADE REQUISITANTE: ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE) busca atender sua missão de promover a saúde individual e coletiva, melhorar a qualidade de vida e felicidade das pessoas por meio da educação, conhecimento e inovação. Nesse sentido, a Diretoria de Inovação e Tecnologias (DITEC), por meio da Gerência de Inovação e Soluções Digitais (GINOV), desempenha um papel fundamental no suporte técnico e desenvolvimento de sistemas para aprimorar o parque tecnológico e promover a qualidade das informações utilizadas no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Atualmente, a ESP/CE possui o equipamento Fortigate 200E, que é essencial para garantir a segurança, disponibilidade, confidencialidade e integridade das informações e dados tratados na instituição. No entanto, a licença de uso do software que suporta esse equipamento está programada para expirar em 21/08/2023. A contratação mencionada nas especificações técnicas é necessária para adquirir uma nova licença de proteção contra ameaças externas, visando proteger o parque tecnológico e garantir a segurança dos sistemas e informações da instituição.

A renovação da licença do software de segurança é imprescindível para o correto funcionamento do equipamento de firewall instalado na ESP/CE, pois é por meio dele que são registradas as atividades de segurança, permitindo o controle e monitoramento do tráfego de dados entre as redes internas e a Internet. Essa solução assegura a segurança e a performance de todos os sistemas e informações da instituição. A falta de renovação da licença resultaria em prejuízos inadmissíveis para um órgão público, comprometendo a continuidade dos serviços oferecidos pela ESP/CE.

Considerando que um dos objetivos estratégicos do governo do estado é a adequação da segurança da informação e proteção de dados pessoais, a renovação da licença dessa ferramenta de segurança contribuirá efetivamente para alcançar essa meta. A contratação possibilitará a continuidade do serviço de proteção, monitoramento e controle de tráfego de dados na rede da ESP/CE, garantindo a segurança das informações sensíveis e a integridade do parque tecnológico.

Dessa forma, a necessidade da contratação está centrada na importância de preservar a segurança, disponibilidade, confidencialidade e integridade das informações e dados da instituição, garantindo a continuidade dos serviços prestados pela ESP/CE e cumprindo o interesse público de oferecer atendimento de qualidade no âmbito da saúde pública.

## **2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO.**

### **2.1. Solução de Segurança e Wi-fi – Funcionalidades Gerais:**

- 2.1.1. As funcionalidades que compõe a Solução de Segurança e Wi-fi, podem funcionar em um único ou múltiplos appliances, desde que obedeçam a todos os requisitos desta especificação;
- 2.1.2. A Solução de Segurança e Wi-fi deve permitir operar em alta disponibilidade (HA), trabalhando no esquema de redundância do tipo ativo-passivo ou ativo-ativo com divisão de carga, com exceção dos pontos de acesso;
- 2.1.3. A solução deverá possuir licença(s) para atualização de firmware e atualização automática de bases de dados de todas as funcionalidades;
- 2.1.4. A solução deverá ter integração com um sistema de gerenciamento centralizado único para toda Solução de Segurança e Wi-fi, permitindo executar as atualizações, configurações, relatoria e monitoração;
- 2.1.5. Fornecer documentação técnica, no momento da entrega dos equipamentos, bem como manual de utilização, em inglês ou português do Brasil;
- 2.1.6. Cada appliance de segurança deve possuir bases de dados, assinaturas e engines de segurança desenvolvidas pelo mesmo fabricante do appliance. Não serão aceitas soluções que utilizem bases de dados, assinaturas e engines de segurança desenvolvidas por terceiros;
- 2.1.7. Deve incluir licença(s) para todas as funcionalidades solicitadas pelo período de validade do contrato;

### **2.2 Funcionalidades de Firewall:**

- 2.2.1. Permitir controle de acesso à internet por endereço IP de origem e destino, subrede e vlan;
- 2.2.2. Permitir a criação de VLANS no padrão IEEE 802.1q;
- 2.2.3. Deve possuir integração com Servidores de Autenticação RADIUS, LDAP e Microsoft Active Directory;
- 2.2.4. Suportar single-sign-on para Active Directory dos usuários da rede na solução de segurança;
- 2.2.5. Deve possuir métodos de autenticação de usuários para qualquer aplicação que se execute sob os protocolos TCP ( HTTP, HTTPS, FTP e Telnet);
- 2.2.6. Deve possuir a funcionalidade de tradução de endereços estáticos – NAT (Network Address Translation), um para um, N-para-um, vários para um, NAT64, NAT46, PAT;
- 2.2.7. Permitir controle de acesso à internet por períodos do dia, permitindo a aplicação de políticas por horários e por dia da semana;
- 2.2.8. Possuir a funcionalidade de fazer tradução de endereços dinâmicos utilizando o IP da própria interface;
- 2.2.9. Suporte a roteamento estático e dinâmico RIP (v1 e v2), OSPF (v1 e v2) e BGPv4;
- 2.2.10. Deve controlar (limitar ou expandir) individualmente a banda utilizada por sub-rede de origem e destino;
- 2.2.11. Deve controlar (limitar ou expandir) individualmente a banda utilizada por endereço IP de origem e destino;
- 2.2.12. Deve possuir funcionalidades de DHCP Cliente, Servidor e Relay;

- 2.2.13. Suportar aplicações multimídia como: H.323, SIP;
- 2.2.14. Deve implementar a funcionalidade de Stateful Firewall;
- 3.2.15. Deve permitir o funcionamento em modo transparente tipo “bridge” sem alterar o endereço MAC do tráfego;
- 2.2.16. Deve suportar PBR - Policy Based Routing;
- 2.2.17. Deve possuir conexão criptografada entre estação de gerência e solução de segurança tanto em interface gráfica quanto em CLI (linha de comando);
- 2.2.18. Permitir forwarding de camada 2 para protocolos não IP;
- 2.2.19. Deve suportar forwarding multicast, inclusive em modo bridge;
- 2.2.20. Suportar roteamento multicast PIM Sparse Mode ou Dense Mode;
- 2.2.21. Permitir criação de serviços por porta ou conjunto de portas dos seguintes protocolos, TCP, UDP, ICMP e IP;
- 2.2.22. Permitir a abertura de novas portas por fluxo de dados para serviços que requerem portas dinâmicas;
- 2.2.23. Possuir mecanismo de anti-spoofing de endereços IP;
- 2.2.24. Possuir a funcionalidade de balanceamento e contingência de links;
- 2.2.25. Permitir na solução de segurança a autenticação de usuários de rede em base local, servidor LDAP, RADIUS e TACACS;
- 2.2.26. Permitir a criação de regras baseada em usuário, grupo de usuários, endereço IP, FQDN, horário, protocolo e aplicação;
- 2.2.27. Permitir a criação de endereços IPs virtuais;
- 2.2.28. Suportar balanceamento, ao menos, para os serviços HTTP, HTTPS, TCP e UDP;
- 2.2.29. Permitir balanceamento, ao menos, com os métodos hash do endereço IP de origem e Round Robin;
- 2.2.30. Deve-se implementar balanceamento de link por peso. Nesta opção deve ser possível definir o percentual de tráfego que será escoado por cada um dos links. Deve suportar o balanceamento de, no mínimo, quatro links;
- 2.2.31. Permitir persistência de sessão por cookie HTTP ou SSL session ID;
- 2.2.32. Permitir que seja mantido o IP de origem no cabeçalho HTTP;
- 2.2.33. Deve ter a capacidade de identificar, através de health checks, quais os links que estejam ativos;
- 2.2.34. Deve suportar a criação de instâncias virtuais na solução de segurança;
- 2.2.35. Deve permitir a criação de administradores independentes para cada uma das instâncias virtuais da solução de segurança;
- 2.2.36. Deve permitir a criação de um administrador global que tenha acesso a todas as configurações das instâncias virtuais criadas na solução de segurança.

### 2.3 Funcionalidades de Prevenção de Intrusão, Controle de Ameaças e Antivírus:

- 2.3.1. Deve possuir base de assinaturas de IPS com pelo menos 3.000 ameaças conhecidas;
- 2.3.2. As assinaturas devem poder ser ativadas, desativadas ou habilitadas em modo de monitoração;
- 2.3.3. Deve permitir ao IPS funcionar em modo transparente e/ou gateway;

- 2.3.4. Possuir tecnologia de detecção de ataques de IPS baseada em assinaturas que sejam atualizadas automaticamente;
- 2.3.5. Deve permitir a criação de padrões de ataque de IPS manualmente;
- 2.3.6. Deve possuir capacidade de agrupar assinaturas do IPS para um determinado tipo de ataque. Exemplo: agrupar todas as assinaturas relacionadas a web-server para que seja usado para proteção específica de Servidores Web;
- 2.3.7. Deve possuir capacidade de análise de tráfego para a detecção e bloqueio de anomalias;
- 2.3.8. Deve prover notificação via Alarmes na console de administração e correio eletrônico para ataques detectados pelo IPS;
- 2.3.9. Deve possuir mecanismo de controle no IPS com as seguintes estratégias: pass, drop, reset;
- 2.3.10. Deve possuir antivírus em tempo real, para ambiente de gateway internet integrado a plataforma de segurança para os seguintes protocolos: HTTP, SMTP, IMAP, POP3 e FTP;
- 2.3.11. Permitir o bloqueio de malwares (adware, spyware, hijackers, keyloggers, etc.);
- 2.3.12. Deve possuir a função de proteção a resolução de endereços via DNS, identificando requisições de resolução de nome para domínios maliciosos de botnets conhecidas;
- 2.3.13. Possuir proteção contra conexões a servidores Botnet;
- 2.3.14. Permitir que seja definido, através de regra por IP origem, IP destino, protocolo e porta, qual tráfego será inspecionado pelo sistema de detecção de intrusão.
- 2.3.15. Deve possuir suporte nativo para proteção contra ataques Zero Day;
- 2.3.16. Entende-se por proteção contra ataque Zero Day a capacidade de emular (sandbox) ataques em diferentes sistemas operacionais, tais como: Windows XP, Windows 7 e Windows 10 assim como Office 2003, 2010 e 2013. A tecnologia de máquina virtual deverá possuir diferentes sistemas operacionais, de modo a permitir a análise completa do comportamento do malware ou código malicioso sem utilização de assinaturas.

#### 2.4 Funcionalidades de Filtro de Conteúdo Web:

- 2.4.1. Deve possuir funcionalidade de filtro de conteúdo web integrado a solução de segurança;
- 2.4.2. Deve possuir pelo menos 50 categorias ou subcategorias para classificação de sites web;
- 2.4.3. Deve possuir a funcionalidade de cota de tempo de utilização por categoria;
- 2.4.4. Permitir a monitoração do tráfego internet por site e categoria web sem bloqueio de acesso aos usuários;
- 2.4.5. Permitir a re-classificação de sites web, tanto por URL quanto por endereço IP;
- 2.4.6. Deve permitir a criação de listas de URL específicas para serem bloqueadas ou liberadas;
- 2.4.7. Permitir a filtragem de todo o conteúdo do tráfego WEB de URLs conhecidas como fonte;
- 2.4.8. de material impróprio e códigos (programas/scripts) maliciosos em applets Java, cookies, activeX através de: base de URL própria atualizável;
- 2.4.9. Permitir o bloqueio de páginas web através da construção de filtros específicos com mecanismo de busca textual;
- 2.4.10. Deve permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por grupo de usuários do serviço de diretório LDAP, endereço IP e sub-rede para a funcionalidade de filtro de conteúdo web;
- 2.4.11. Deve ser capaz de categorizar a página web tanto pela sua URL como pelo seu endereço IP;

2.4.12. Permitir o bloqueio e continuação da navegação (possibilitando que o usuário acesse um site potencialmente bloqueado, informando o mesmo na tela de bloqueio, permitindo o usuário continuar acessando o site).

2.5 Funcionalidades de Controle de Aplicações:

2.5.1 Reconhecer pelo menos 1.700 aplicações diferentes, incluindo, mas não limitado: a tráfego relacionado a peer-to-peer, redes sociais, acesso remoto, update de software, protocolos de rede, voip, áudio, vídeo, proxy, mensageiros instantâneos, compartilhamento de arquivos, e-mail;

2.5.2 Deve inspecionar o payload do pacote de dados com o objetivo de detectar através de expressões regulares assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante independente de porta e protocolo;

2.5.3 Deve ser possível a liberação e bloqueio somente de aplicações sem a necessidade de liberação de portas e protocolos;

2.5.4 Deve permitir a monitoração do tráfego de aplicações sem bloqueio de acesso aos usuários;

2.5.5 Deve ser capaz de controlar aplicações independente do protocolo e porta utilizados, identificando-a apenas pelo comportamento de tráfego da mesma;

2.5.6 Deve integrar-se ao serviço de diretório padrão LDAP, inclusive o Microsoft Active Directory, reconhecendo grupos de usuários cadastrados para a funcionalidade de controle de aplicações;

2.5.7 Deve prover funcionalidade de identificação transparente de usuários cadastrados no Microsoft Active Directory para a funcionalidade de controle de aplicações;

2.5.8 Deve permitir a criação de regras para acesso/bloqueio de aplicações por grupo de usuários do Microsoft Active Directory para a funcionalidade de controle de aplicações;

2.5.9 Deve permitir criação de padrões de aplicação manualmente.

2.6 Funcionalidades de VPN:

2.6.1 Deve possuir algoritmos de criptografia para túneis VPN: AES, DES, 3DES;

2.6.2 Suporte a certificados PKI X.509 para construção de VPNs;

2.6.3 Deve possuir suporte a VPNs IPsec site-to-site e client-to-site;

2.6.4 A VPN IPsec deve suportar Autenticação MD5 e SHA-1;

2.6.5 A VPN IPsec deve suportar Diffie-Hellman Group 1, Group 2, Group 5 e Group 14;

2.6.6 Deve permitir a arquitetura de vpn IPsec hub and spoke.

2.7 Requisitos Mínimos de Compatibilidade:

2.7.1 Deve possuir compatibilidade com o equipamento Fortinet FortiGate 200E.

Outros Requisitos

2.7.2 O Fornecedor deve possuir credenciamento com a FORTINET, para a comercialização e suporte de seus produtos.

### **3. LEVANTAMENTO DE MERCADO.**

A aquisição será realizada por meio de cotação eletrônica. A ETICE é a responsável por fornecer soluções de TIC para o governo estadual, conforme determinado pela Lei nº 16.727 (Lei do HUB de TIC). Após uma consulta prévia por e-mail (em anexo), a ETICE informou que, no momento, não

possui uma ata de registro de preços vigente para atender às necessidades exigidas, nem dispõe de ofertas para atendimento por meio de chamadas de oportunidade em seu Marketplace. Além disso, foi realizada uma pesquisa de atas de registro de preços de outros órgãos, mas não foram encontradas atas aplicáveis. Por esse motivo, optou-se pela aquisição do objeto por meio de cotação eletrônica.

Após um levantamento de mercado, a equipe técnica da ESP/CE verificou como soluções alternativas os 03 cenários a seguir:

1. Aquisição de licença de software (pesquisa de mercado)
2. Aquisição de licença de software (pesquisa de mercado)
3. Aquisição de licença de software (pesquisa de mercado)

COMPARATIVO ENTRE AS ALTERNATIVAS DE MERCADO				
Cenário:	Quant.	Empresas:	Custo Estimado:	Viabilidade Técnica:
1. Aquisição de software de firewall (pesquisa de mercado)	01	CISTEL	Software Firewall Valor Unitário: R\$ 43.900,00 Garantia: 12 meses	A adoção dessa estratégia é tecnicamente viável, considerando a economicidade para o estado.
			Total (vr. unit. x quant.) = R\$ 43.900,00	
2. Aquisição de software de firewall (pesquisa de mercado)		TRTEC	Software Firewall Valor Unitário: R\$ 46.371,00 Garantia: 12 meses	Esta adoção financeiramente torna-se inviável, considerando os valores cotados no cenário 1.
	Total (vr. unit. x quant.) = R\$ 46.371,00			
3. Aquisição de software de firewall (pesquisa de mercado)	Muld	Software Firewall Valor Unitário: R\$ 48.553,32 Garantia: 12 meses	Esta adoção financeiramente torna-se inviável, considerando os valores cotados no cenário 1.	
		Total (vr. unit. x quant.) = R\$ 48.553,32		

O levantamento de mercado acima, **aponta o cenário 1 como a alternativa mais adequada para atender a demanda desta ESP/CE**, obtendo vantajosidade econômica de R\$ 2.471,00 (dois mil quatrocentos e setenta e um) comparada ao valor total do cenário 2, e ainda, considerando o cenário 1 comparado ao cenário 3, esta Escola de Saúde Pública obterá uma economia de R\$ 4.653,32 (quatro mil seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos) junto aos recursos do estado.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.**

FortiOS, o sistema operacional avançado da Fortinet

O FortiOS permite a convergência de redes de alto desempenho e segurança por toda a Fortinet Security Fabric. Por ser implantado em qualquer lugar, ele oferece uma postura de segurança consistente e contextual em ambientes de rede, endpoint e multi-cloud. O FortiOS alimenta todas as implantações do FortiGate, seja como um dispositivo físico ou virtual, como um contêiner ou como um serviço em nuvem. Esse modelo de implantação universal permite a consolidação de muitas tecnologias e casos de uso em um único framework de política e gerenciamento simplificado. Suas capacidades de ponta, sistema operacional unificado e escalabilidade ultra permitem que as organizações protejam todas as bordas, simplifiquem as operações e executem seus negócios sem comprometer o desempenho ou a segurança.

O FortiOS fornece serviços avançados alimentados por IA/ML, detecção avançada de sandbox em linha, aplicação integrada de ZTNA e muito mais, oferecendo proteção em modelos de implantação híbridos para hardware, software e Software-as-a-Service com SASE.

O FortiOS permite a visibilidade e o controle, garante a implantação e aplicação consistentes de políticas de segurança e permite o gerenciamento centralizado em redes de grande escala, com os seguintes atributos principais:

- Painéis interativos de detalhamento e topologia que exibem o status em tempo real;
- Remediação com um clique que oferece proteção precisa e rápida contra ameaças;
- Sistema de pontuação de ameaças exclusivo que correlaciona ameaças ponderadas com usuários para priorizar investigações.

#### **Caberá a Contratada:**

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência;

O fornecedor deve ser especializado em comunicação de dados e possuir autorização da fabricante Fortinet para comercializar e fornecer suporte dos seus produtos durante toda a vigência do contrato.

Fornecer atualizações de segurança e de firmware dos equipamentos.

Conduzir juntamente com a equipe técnica da ESP/CE atualizações dos equipamentos e fornecer backup/restore em caso de atualizações mal sucedidas.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

#### **5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS.**

Renovação de 01(uma) licença de uso do software do firewall Fortinet FortiGate 200E.

#### **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.**

A aquisição está estimada em R\$ 46.274,77 (quarenta e seis mil duzentos e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos). Os valores foram estimados com base em pesquisa de fornecedores, cujas propostas comerciais constam em anexo.

#### **7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.**

Esclarece-se que a análise realizada indica a impossibilidade de parcelamento do objeto por se tratar de uma licença de software. O objetivo da análise foi o de garantir a integridade do objeto contratado, assegurando que o produto seja fornecido na sua totalidade, sem comprometer a qualidade, a funcionalidade e a segurança do software em questão.

#### **8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.**

Para o objeto em questão não há necessidade de realização de contratações correlatas e/ou interdependentes.

#### **9. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO.**

A presente aquisição encontra-se alinhada aos objetivos estratégicos da instituição, uma vez que está incluída no Plano Estratégico de TIC (PETIC) deste órgão, o qual foi devidamente submetido à Coordenadoria de Gestão Estratégica da TIC (COGET) para registro.

#### **10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.**

Dentre os resultados esperados com a aquisição, destacamos:

- Proporcionar ambientes de produção e desenvolvimento profissional adequado e seguro às necessidades dos colaboradores da ESP/CE;
- Contribuir para o alcance das metas e resultados da instituição;
- Proporcionar a continuidade do serviço de proteção, monitoramento, segurança e controle de tráfego de dados da rede da ESP/CE.

#### **11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.**

Tendo em vista que a presente aquisição consiste na renovação da licença do software de firewall atualmente utilizado, não se faz necessária a realização de quaisquer intervenções prévias antes da celebração do contrato.

## **12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS.**

Não foram identificados possíveis impactos ambientais na contratação da licença de renovação do software objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

## **13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.**

A contratação da renovação da licença do software de firewall é um passo fundamental para garantir a continuidade do serviço de proteção, monitoramento e controle de tráfego de dados da rede da ESP/CE, fortalecendo a segurança da informação e mitigando potenciais ameaças cibernéticas.

O software de firewall desempenha um papel essencial na defesa da infraestrutura de TI, atuando como uma barreira de segurança entre a rede interna e o mundo externo. Com essa renovação, será possível manter as funcionalidades avançadas de inspeção de pacotes, filtragem de tráfego e detecção de intrusões, fornecendo uma camada adicional de proteção contra ataques maliciosos, malware e tentativas de violação da rede.

Além disso, o monitoramento contínuo proporcionado pelo firewall permite a identificação proativa de comportamentos suspeitos, anomalias de tráfego e tentativas de acessos não autorizados. Isso possibilita uma resposta ágil diante de eventuais incidentes, minimizando o impacto e garantindo a integridade dos dados e sistemas críticos da instituição.

Outro aspecto relevante é o controle granular que o firewall oferece sobre o tráfego de dados. Com a renovação da licença, a instituição poderá manter suas políticas de segurança personalizadas, definindo restrições de acesso, bloqueando conteúdos indesejados, gerenciando a largura de banda e assegurando o cumprimento das normas de segurança e conformidade vigentes.

Portanto, a renovação da licença do software de firewall é essencial para garantir a segurança, a confidencialidade e a disponibilidade dos dados da rede da ESP/CE, possibilitando a continuidade dos serviços e o cumprimento dos objetivos estratégicos em termos de segurança da informação.

Fortaleza, 04 de julho de 2023

---

Selma Carvalho do Nascimento Aquino  
**Ordenadora de despesas ESP/CE**

---

Wandson Ferreira Alves  
**Responsável Técnico**